ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 74[illegible]/2010

Florianópolis, 7 de maio de 2010

Senhores Juízes, Chefes de Cartório, Técnicos de Suporte em Informática e Responsáveis pelas Centrais de Mandados:

Tendo em vista o contido no parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado nos autos CGJ n. 0406/2010, cuja cópia segue em anexo, oriento para que sejam adotadas providências para configuração do SAJ/PG até o próximo dia 14 de maio de 2010.

A partir de 17 de maio (segunda-feira), os cartórios poderão passar a emitir os mandados diretamente aos oficiais da infância e juventude, onde houver, bem como, as centrais de mandado poderão redistribuir os mandados emitidos e até então não cumpridos.

Nas comarcas que não contarem com cargo de oficial da infância e juventude provido, todos os mandados continuarão sendo cumpridos pelos oficiais de justiça.

Cordialmente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário de Santa Catarina
CGJ
fl. 22

Processo n. CGJ 0406/2010

Excelentíssimo Senhor Corregedor:

A Associação dos Comissários da Infância e Juventude do Estado de Santa Catarina – ACIJESC, por sua presidente Fabíola Lazzarotto de Oliveira Rocha, encaminhou requerimento por correio eletrônico (fls. 02/03), solicitando providências relacionadas com a publicação da Lei Complementar n. 501/2010.

A Lei Complementar Estadual n. 501, de 31 de março de 2010, criou o cargo de Oficial da Infância e Juventude, promovendo-se a transferência dos atuais cargos de Comissário da Infância e Juventude para o novo cargo.

Ao cargo de Oficial da Infância e Juventude, dentre diversas atribuições definidas na referida lei, incumbe o cumprimento dos mandados de citação, intimação, condução, busca e apreensão e todos os demais mandados judiciais afetos ao juizado da infância e juventude.

Em vista das diversas interpretações e procedimentos adotados nas comarcas para a configuração do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/PG necessárias para a distribuição dos mandados, por vezes equivocadas, emitiu-se o Ofício-Circular CGJ n. 65/2010 (fl. 7) determinando que se procedesse a distribuição dos mandados aos oficiais de justiça até regulamentação do procedimento.

É o relatório.

Cuida-se da necessidade de padronizar a configuração do SAJ/PG, assim como orientar a distribuição dos mandados de acordo com as diversas situações presentes no estado, quais sejam:

Poder Judiciário de Santa Catarina
CGJ
23

a) existência ou não de central de mandados;

b) existência ou não de zoneamento;

c) existência de cargo (ou mais de um) de oficial da infância e juventude provido.

Assessores desta Corregedoria-Geral da Justiça, conjuntamente com representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação e do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação em reunião realizada no da 29-4-10 (fls. 13/14), que contou com a presença de 3 representantes da categoria dos oficiais da infância e juventude, diagnosticou os aspectos necessários para ajuste nas configurações do SAJ/PG na versão 3.2.

Definiu-se que competirá à Divisão de Sistemas Judiciais de Primeiro Grau (DTI) os seguintes ajustes:

a) Revisar os modelos de mandados(1) e de certidão do oficial de justiça (19), suprimindo a expressão "de justiça" após as referências ao cargo de "oficial de justiça";

b) Testar e propor soluções no tocante a configuração do SAJ na versão 5.

Estabeleceu-se como responsabilidade do Técnico de Suporte em Informática da respectiva comarca os seguintes ajustes:

a) Vincular classes exclusivas do Juízo da Infância e Juventude (lista a ser fornecida pela Associação dos Oficiais da Infância e Juventude) à zona única da infância. Conforme mensagem da DTI são as seguintes classes:
   32 Adoção Internacional
   33 Adoção Nacional
   54 Apuração de Ato Infracional
   55 Apuração de Infração Administrativa
   56 Apuração de Infrações Administrativas às Normas de Proteção
   57 Apuração de Irregularidade em Entidade de Atendimento
   65 Auto de Apreensão e Boletins de Ocorrência
   68 Autorização Judicial
   82 Colocação em Família Substituta
   95 Delegação, Destituição ou Suspensão do Pátrio Poder
   133 Execução de Medida Sócio-Educativa
   153 Guarda e Responsabilidade
   220 Perda e Suspensão do Poder Familiar
   251 Representação Cível

b) Criar idêntico número de zonas existentes de oficiais de justiça para os oficiais da infância e juventude; Preferencialmente deve haver uma única zona para os

Poder Judiciário de Santa Catarina CGJ Fl. 24

oficiais da infância e juventude; Não deve haver vinculação de endereço nas zonas da infância;

c) Nas comarcas que não dispõe de cargo de Oficial da Infância e Juventude ou que este estiver vago, não há necessidade de criar nova zona;

d) Atualizar o cadastro de usuário, ajustando o cargo do Comissário de Infância e Juventude para "Oficial da Infância e Juventude";

e) Os oficiais da Infância e Juventude deverão ser cadastrados como agentes, da mesma forma que os Oficiais de Justiça, vinculando-os as novas zonas para possibilitar a distribuição de mandados.

Ajustadas as configurações no SAJ/PG ao emitir os mandados o sistema indicará a zona de oficiais de justiça correspondente ao endereço vinculado, devendo o servidor substituir pela zona equivalente de 'oficiais da infância e juventude", quando for o caso.

Nas comarcas que não dispuserem de cargo provido de "oficial da infância e juventude", todos os mandados deverão continuar sendo cumpridos pelos oficiais de justiça. Esse procedimento deve continuar até que a Presidência do Tribunal de Justiça promova concurso público ou discipline de forma diversa.

A Divisão de Suporte ao Usuário da Diretoria de Tecnologia da Informação efetuou levantamento da quantidade de mandados emitidos nas classes processuais abaixo, apurando um total de 29.333 mandados no periodo de 12 meses, ou seja, uma média de 21,8 mandados/comarca/mês.

32 Adoção Internacional / Infância e Juventude
33 Adoção Nacional / Infância e Juventude
54 Apuração de Ato Infracional / Infância e Juventude
55 Apuração de Infração Administrativa / Infância e Juventude
56 Apuração de Infrações Administrativas às Normas de Proteção / Infância e Juventude
57 Apuração de Irregularidade em Entidade de Atendimento / Infância e Juventude
65 Auto de Apreensão e Boletins de Ocorrência / Infância e Juventude
68 Autorização Judicial / Infância e Juventude
82 Colocação em Família Substituta / Infância e Juventude
95 Delegação, Destituição ou Suspensão do Pátrio Poder / Infância e Juventude
133 Execução de Medida Sócio-Educativa / Infância e Juventude
153 Guarda e Responsabilidade / Infância e Juventude

Poder Judiciário
de Santa Catarina
CGJ
Fl. 25

200 Outros / Infância e Juventude
220 Perda e Suspensão do Poder Familiar / Infância e Juventude
251 Representação Cível / Infância e Juventude
285 Tutela/Destituição da Tutela / Infância e Juventude
290 Verificação da Situação de Criança ou Adolescente / Infância e Juventude
292 Inscrição no Cadastro de Pretendentes à Adoção / Infância e Juventude

No ano de 2008 foram emitidos 785.423 mandados, ou seja, os mandados na área da infância e juventude representam cerca de 3,8% do total de mandados emitidos.

Diante disso, e considerando que a quase totalidade dos processos afetos a infância e juventude correm sob o manto da gratuidade da justiça, entendo que os oficiais da infância e juventude não devem ser inseridos no rateio previsto no art. 427 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Havendo condenação da parte ao pagamento de custas finais, as eventuais despesas decorrentes de ressarcimento de conduções realizadas pelos oficiais da infância e juventude deverão ser recolhidas na guia de custas finais diretamente para a respectiva conta corrente do responsável pelo cumprimento da diligência.

As providências retro referidas, cumpre esclarecer, que somente se aplicam aos casos futuros.

A partir do momento que estiverem adequados os zoneamentos, poderão ser redistribuídos os mandados.

É necessário que seja expedido novo ofício-circular aos juízes, assim como aos responsáveis pelas centrais de mandado e Técnicos de Suporte em Informática – TSI para que adotem as providências relacionadas neste parecer, até o próximo dia 14 de maio (sexta), de modo que no início da próxima semana já seja possível a emissão correta de mandados e a redistribuição dos mandados não cumpridos, onde for o caso.

Ante o exposto, **opino** pelo acolhimento das proposições constantes da ata de reunião (fls. 19/20) expedindo-se ofício-circular aos juízes, chefes de cartório, TSI's e responsáveis pelas centrais de mandados, conforme minuta em anexo.

Opino, ainda, pela ciência (com cópia do parecer) à associação solicitante, à Associação dos Oficiais de Justiça e à egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, encaminhando-se os autos novamente ao núcleo II para tratar com a DTI das configurações voltadas ao SAJ 5.

É o parecer, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 7 de maio de 2010.

Dinart Francisco Machado
Juiz-Corregedor

Poder Judiciário
de Santa Catarina
CGJ
Fl. 17

Processo n.º CGJ 0406/2010

CONCLUSÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2010, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Solon d'Eça Neves**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, de que faço este termo. Eu, ..., Marshal Luis Schwalb, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 22/26).

2. Expeça-se ofício-circular aos juízes, chefes de cartório, TSI's e responsáveis pelas centrais de mandado.

3. Dê-se conhecimento à requerente, bem como à Associação dos Oficiais de Justiça e à Presidência desta Corte.

4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 07 de maio de 2010.

Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA